



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 649/89

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara Municipal		
01 - Câmara Municipal		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	1.000,00
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	7.500,00
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	20.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....	NCZ\$	30.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	NCZ\$	5.000,00
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	10.000,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	60.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCZ\$	500,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		

Continua..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 649/89

3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
07 - Departamento de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 19.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	NCZ\$ 197.000,00

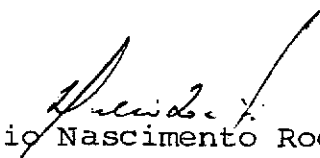
Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, adviram do Excesso de Arrecadação. .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de Dezembro de 1989.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal